LEI Nº. 2.000/77

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº. 403/58, ACRESCENTA ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Acrescenta-se à Lei Nº. 403/58 o seguinte artigo:

"ART. - Estendem-se as disposições desta Lei aos funcionários do Legislativo Municipal que percebem vencimentos através da respectiva Câmara, a partir de março de 1977".

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal